



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222  
Adm.: 2021/2024

Doresópolis-MG, 9 de fevereiro de 2021.

Ofício nº 16/2021

Senhor Presidente,

É o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei e exposição de motivos anexo, cuja teor dispõe sobre a *“Altera o artigo 12 da Lei 813/2017, altera o anexo II, referente aos requisitos do cargo de Secretário de Transportes, Obras e Infraestrutura Urbana, ambos da Lei 813/2017.”*

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Nobres Vereadores em regime de urgência especial, de conformidade com o art. 62, I, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

ELITON LUIZ MOREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
Leandro Alves Lopes  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Doresópolis-MG

**RECEBEMOS**

EM 11 02 21

AS 15:12 H.

Juliane F. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222  
Adm.: 2021/2024

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS-MG.**

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência e demais vereadores, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o Projeto de Lei que "*Altera o artigo 12 da Lei 813/2017, altera o anexo II, referente aos requisitos do cargo de Secretário de Transportes, Obras e Infraestrutura Urbana, ambos da Lei 813/2017.*"

**JUSTIFICATIVA:**

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Doresópolis possa ter na Secretaria de Transportes, Obras e Infraestrutura Urbana uma pessoa que possa realmente atender a demanda do Município, com conhecimento no que realmente é necessário.

O salário disposto no artigo 12 da Lei 813/2017 para um secretário de transporte, obras, infraestrutura urbana é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), além de comprovação em curso superior.

Entendemos que a formação em curso superior é de alta exigência, considerando que o secretário de obras precisa realmente é conhecimento de campo, como funciona a limpeza urbana, a manutenção das estradas rurais, saber da demanda dos produtores rurais do Município na abertura e conservação das estradas, tanto municipais, como aquelas que dão acesso a cada propriedade deste Município.

Levando em consideração a escolaridade exigida, entendemos que possa ocorrer uma redução no salário, apesar da responsabilidade e a árdua tarefa que fica a cargo do secretário de transportes, obras e infraestrutura.

É importante ressaltar que este cargo é de forma provisória, pois é de conhecimento que a administração vem trabalhando arduamente para realização de concurso público e os projetos estão em fase final, sendo certo que a atualização da LOM já foi enviada a essa casa Legislativa e o estatuto do servidor está prestes a ser finalizado, bem como o PCCV, o que, permitirá a realização do certame.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**



**Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222**  
**Adm.: 2021/2024**

Destacamos aqui, que é exigência da administração a inserção no PCCV que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos cargos em comissão sejam preenchidos por servidores efetivos.

Desta forma, como dito, trata-se de medida provisória, inclusive em relação aos salários, pois o Plano de Cargo, Carreira e vencimentos tratará do assunto amplamente com pagamento de vencimentos justos, porém dentro da realidade do Município.

Desnecessário, aqui destacamos, ainda, que não é necessário a indicação de dotação orçamentária, considerando eu não está criando um cargo, apenas alterando valores e os requisitos para ocupação da função.

Com tais fundamentos, submeto a presente propositura à elevada consideração e julgamento dos ilustres vereadores, na certeza da aprovação, pois juntamente estaremos tornando digno e legítimo o dever de cidadania em prol dos munícipes.

Atenciosamente;

Doresópolis-MG, 9 de fevereiro de 2021.

**ELITON LUIZ MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222  
Adm. 2017/2020

**PROJETO DE LEI Nº 006/2021**

*Altera o artigo 12 da Lei 813/2017, e altera anexo II, referente aos requisitos do cargo de Secretário de Transportes, Obras e Infraestrutura Urbana, ambos da Lei 813/2017:*

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 12 da Lei 813/2017, para fins de constar:

*"Art. 12. Ficam criados, a bem do serviço público, no âmbito do Poder Executivo Municipal os seguintes cargos em comissão:"*

Nº de Vagas	Cargo	Vencimento	Carga horária
1	(...)	(...)	(...)
1	(...)	(...)	(...)
1	(...)	(...)	(...)
1	(...)	(...)	(...)
1	(...)	(...)	(...)
1	Secretário Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura Urbana.	R\$4.500,00	40 semanais

**Art. 2º.** Fica alterado os requisitos do cargo de Secretário Municipal de transporte, Obras e Infraestrutura Urbana, constante no Anexo II da Lei 813/2017:

Requisitos: Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); conhecimento no manejo de máquinas pesadas, limpeza pública, conservação das vias públicas e estradas rurais.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doreópolis-MG, 9 de fevereiro de 2021.

**Eliton Luiz Moreira**  
Prefeito